



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 03 de fevereiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 818/2024**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, sobre o assunto, informamos, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

O loteamento com o nome "Parque da Cidadania" fora aprovado por esta municipalidade sob a denominação oficial de Loteamento "Residencial Montoro I". Assim, todas as informações prestadas referem-se a este empreendimento.

Segue, em anexo, cópia do Relatório Técnico de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentado pelo empreendedor. O documento encontra-se em análise pela equipe técnica, aguardando o cumprimento das solicitações emitidas no processo de avaliação.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) está incluído no Relatório Técnico de Impacto de Vizinhança (RIV), conforme diretrizes normativas aplicáveis ao caso.

Segue, em anexo, cópia do projeto definitivo aprovado por esta municipalidade, acompanhado do memorial descritivo do empreendimento. Não há faseamento no Loteamento Residencial Montoro I, que compreende integralmente a área delimitada no projeto aprovado.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

O Relatório de Impacto Ambiental (chamamos de RIA) foi apresentado em dezembro de 2024 e encontra-se em análise pela equipe técnica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Até o momento, não foram finalizadas as análises. As medidas mitigatórias dos impactos negativos e intensificadoras dos impactos positivos serão formalizadas após a conclusão da análise, por meio de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC).

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos é responsável pela fiscalização de obras públicas. No entanto, até o presente momento, não houve fiscalização in loco, uma vez que não foi solicitada pela empresa a autorização para o início das obras.

O sistema viário proposto para o empreendimento foi analisado e aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana. Para este empreendimento, não foi exigido Relatório de Impacto de Tráfego (PGT). Está em análise uma proposta a ser apresentada a empresa de melhoria viária no entorno.

Segue, em anexo, cópia do Relatório de Impacto Ambiental (RIA). O documento encontra-se em fase de análise técnica pelo DAAE, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal